



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.833/95 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, um crédito Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que se destinará a amortização do parcelamento efetuado com o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, durante o exercício de 1.995.

Artigo 2º Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de fevereiro de 1.995.

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Nivaldo Fiorlano
RG 12.393.478/SP
Chefe de Gabinete

